



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Ensino Fundamental Olga Vale Albino		
EMENTA: Credencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Olga Vale Albino, de Pratiús, autoriza a educação infantil, reconhece o ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, tempo de avançar, por 6 anos, até 31.12.2008, e autoriza para direção da escola José Regimar Braga Freires.		
RELATOR: Pe. Manoel Lemos de Amorim		
SPU Nº 01400703-7	PARECER Nº 1059/2003	APROVADO EM: 01.12.2003

I – RELATÓRIO

José Regimar Braga Freires, pretendo diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Olga Vale Albino, localizada na Avenida Vale Albino, S/N, Pratiús, CEP: 62860-000, Pindoretama, mediante Processo Nº 01400703-7, solicita a este Conselho o credenciamento da citada escola, a autorização da educação infantil, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação do referido curso na modalidade educação de jovens e adultos.

A escola em pauta pertence à rede municipal de ensino e é de médio porte.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escola em análise preenche os requisitos definidos na Lei Nº 9.394/96. Sua documentação está bem elaborada e satisfaz às exigências legais. As peças do processo são as seguintes:

- Requerimento à Presidência deste Colegiado;
- Projeto e proposta pedagógica da educação de jovens e adultos;
- Documentação necessária para autorização de direção;
- Atestados de segurança e salubridade;
- Decreto de criação da escola;
- Acervo bibliográfico;
- Fotografias das dependências;
- Relação dos móveis e equipamentos;
- Calendário escolar;
- Ata da congregação dos professores;
- Proposta pedagógica da educação infantil;
- Planta baixa do prédio;
- Alvará de funcionamento da escola.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 1059/2003

III – VOTO DO RELATOR

Pelo exposto, somos pelo credenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Olga Vale Albino, pela autorização do curso de educação infantil, pelo reconhecimento do curso de ensino fundamental e pela aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, por 6 anos, até 31.12.2008.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 01 de dezembro de 2003.

PE. MANOEL LEMOS DE AMORIM
Relator

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara e Relator

PARECER	Nº	1059/2003
SPU	Nº	01400703-7
APROVADO EM:		01.12.2003

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC